



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 03/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA RUDINEI DE LIMA JUSTO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Dom de Alcântara, inscrito no CPF nº 010.413.330-99.

CONTRATADO: Rudinei de Lima Justo, localizado na Rua da Alegria, 41, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP 95568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.911.128/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratada compromete-se a prestar serviços de manutenção de luminárias públicas na rede elétrica do Município e instalação de rede de energia elétrica na Avenida Guilherme Cléo Biasi.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a instalação de nova rede elétrica na Avenida Guilherme Cléo Biasi e R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais) referente a manutenção de 650 pontos de iluminação pública, ficando R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) o valor de manutenção de cada ponto de energia elétrica, pagáveis conforme a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, em moeda corrente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sendo assim distribuídos:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato dispensa licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato terá sua validade a partir da data da assinatura até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado a contratada transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando a contratada

Rudinei de Lima Justo

RS



Prefeitura Municipal Dom Pedro de Alcântara

sujeitas às disposições do Estatuto do caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

Ficará a cargo da contratada todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA NONA:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 o Sr. Fabiano Lumertz Justo, servidor público, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.

Rodrigo Boff DAITX
RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Rudinei de Lima Justo
RUDINEI DE LIMA JUSTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03-01-2022.

Giovani Pacheco Trajano

Giovani Pacheco Trajano – OAB/RS 44.575